



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2014

Ano I Edição Nº 0199

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Francisco Fábio Moreira de Castro – Secretário Chefe da Casa Civil

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial

DECRETO

DECRETO Nº 0153/2013-GP

De 20 de dezembro de 2013.

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 2º DO DECRETO Nº 080/2013-GP, POR MAIS 180(CENTO E OITENTA) DIAS, PARA FINS DE PERMANÊNCIA DOS ATUAIS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NA QUALIDADE DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Timon (MA), e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 080/2013-GP, de 18 de junho de 2013, publicado no DOEM, Edição nº 075, de 05.07.2013, que tornou nulo o ato administrativo de certificação, com as respectivas Portarias e termos de posse, dos 101 (cento e um) Agentes de Combate às Endemias, em razão da recomendação nº 005/2012, expedida pelo Ministério Público Estadual desse município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF);

CONSIDERANDO o princípio da "Continuidade do Serviço Público", em especial à Vigilância Epidemiológica, bem como os artigos 16 e 17 da Lei nº 11.350/2011, tem-se por necessária a permanência dos atuais Agentes de Combate às Endemias, por mais 180(cento e oitenta) dias, até que seja realizado processo seletivo público para provimento efetivo das 101(cento e uma) vagas de Agentes de Combate às Endemias, com vista ao cumprimento do disposto legal vigente;

CONSIDERANDO nossa preocupação com a chegada do período chuvoso;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar ações de combate à *Leishmaniose Visceral*, também conhecida popularmente como *calazar*;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar ações de combate à dengue, como forma de evitar proliferação da doença causada pelo mosquito *Aedes Aegypti*;

CONSIDERANDO que o processo seletivo público ainda não se encontra em condições de sua realização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo previsto no art. 2º do Decreto nº 080/2013-GP, a partir de seu término, por mais 180(cento e oitenta) dias, para fins de permanência dos atuais Agentes de Combate às Endemias, na qualidade de Servidores Temporários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de dezembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio Moreira de Castro
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

DECRETO Nº 0154/2013-GP

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre homologação da Eleição da Diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - CGFMHIS em sua reunião realizada em 21 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a referida eleição que escolheu como membros da Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social para o mandato de 03 (três) anos, respectivamente:

Presidente – Hélio Silva Lopes

Vice-Presidente – João Caldeira Neto

1º Secretária – Delmara de Miranda Vaz Cunha

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, 20 de Dezembro de 2013.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio M. de Castro
Secretário-Chefe da Casa Civil
Portaria nº 01234/2013-GP

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2014-GP

DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Sexta-Feira, 03 de Janeiro de 2014

Ano I Edição nº 0199

Município (LOM), e considerando processo nº 14893/2013/SEMAD, de 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, o servidor **FRANCISCO MAGALHÃES PINHEIRO NETO**, matrícula nº 13805-5, do cargo efetivo de **Vigia**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, pertencente ao quadro de servidores do Município de Timon, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 03 de Janeiro de 2014.

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Francisco Fábio Moreira de Castro

Secretário-Chefe da Casa Civil

Portaria nº 01234/2013-GP

